

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA N°. 19/2020 COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, através da Comissão Permanente ELETRÔNICA designada por Portaria Específica, torna público a presente dispensa ELETRÔNICA será baseada na Lei Federal nº13.979 de 06/02/2020, Art 4º e no que couber a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, que fará realizar na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do “tipo Menor Preço Global, e será realizada por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

I - OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo camionete, 4 portas, a diesel, tração 4x4, combustível a diesel, para APPM- Associação Piauiense de Municípios, para ajudar os municípios piauienses no enfrentamento ao Covid -19, conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

II – DETALHAMENTO RESUMIDO DA DISPENSA ELETRÔNICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09 h do dia 10 de dezembro de 2020

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 10/12/2020 a partir das 09:05h.

TIPO DE JULGAMENTO DESTA COTAÇÃO DE PREÇOS: Menor preço GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO/ADJUDICAÇÃO: Menor preço Global.

RETIRADA DO EDITAL: disponível na sede da ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, na Av. Pedro Freitas, 2000 centro administrativo bairro São Pedro Teresina - PI, sites www.bbmnetlicitacoes.com.br portal da transparência da APPM e site: appm.pi.gov.br (compete ao licitante acessar os sites para acessar e obter informações sobre os avisos, editais e esclarecimentos)

ENDERECO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA E HORÁRIO OFICIAL: A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme horário de Brasília/DF, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

IMPORTANTE: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. A informação dos dados para o acesso deve ser feita na página inicial no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

III- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A referida aquisição, objeto do presente processo de Dispensa, justifica-se tendo em vista que, a mesma servirá para ajudar os municípios piauienses no enfrentamento ao covid -19.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1 -Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

CNPJ nº 05.821.962/0001-25

Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900 –
email: appmcpl20112@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2-As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.3- A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.4- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à este procedimento licitatório.

4.5 -O acesso do operador a cotação eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.7-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.8-Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.2-As normas que disciplinam este certame de cotação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

5.3-A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4-A autoridade competente da APPM, poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5-A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

5.6-As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

5.7-Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologado e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

VI. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema

6.2-O licitante que apresentar a melhor proposta deverá enviar ao email do setor LICITAÇÃO (appmcpl20112@hotmail.com) no prazo de 90(noventa)minutos, os documentos de habilitação e a proposta realinhada, após o término da sessão de lances. E deverá, em 05(cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública enviar todos os documentos devidamente autenticados e proposta realinhada para a sede da APPM, conforme endereço do cabeçalho. A seguir, relação de documentos habilitatórios:

6.2.1- Documentos de Habilitação Jurídica

- a)Cédula de identidade do representante legal da licitante que se fizer presente no certame;
- b)Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório. Caso o representante seja o sócio da empresa esta procuração não será necessária.

6.2.2 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado.
- b)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União),
- c)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais)
- d)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais)
- e) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)

CNPJ nº 05.821.962/0001-25

Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900 –
email: appmcpl20112@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.2.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício Social, (2019) já exigíveis e apresentados na forma da lei ou no caso de empresa nova – balanço de Abertura, deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo órgão competente.

6.2.4.Demais Comprovações Obrigatórias:

- a) Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo II).
- b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo IV).
- c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes.
- e) Ficha técnica do veículo.

6.3.Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar todos os documentos para habilitação relativo ao mesmo CNPJ.

6.4.Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido; Salvo as ME, EPP, que será assegurado o prazo estabelecido na Lei 123/06, e conforme item 6.2.1 “g”. para tanto a empresa deve apresentar a documentação vencida, no rol de documentos.
- c) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

VII – DO TRATAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores serão atendidas da seguinte forma:

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 43 §1º da Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

7.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. No julgamento, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.3. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VIII. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente nacional, e conter:

8.1.1. A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal, indicando expressamente os valores propostos.

8.1.2. Número do PROCESSO DE DISPENSA,

8.1.3. A **proposta deverá conter a** Descrição completa dos itens, conforme Anexo I – Termo de Referência, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, constando à especificação de maneira clara a demonstrar que o objeto cotado atende às especificações constantes do Anexo I, deste edital.

8.2. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias Contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com a Lei.

8.3. Os preços propostos constante na proposta, deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, transportes até o local de entrega do veículo.

8.4. Caso a proposta esteja com especificação incompleta, OU DIVERGENTE do anexo I será DESCLASSIFICADA.

IX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente PROCESSO DE DISPENSA, correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2020. Com as seguintes **Fontes de Recursos: Orçamento Anual 2020.**

AÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE GOVERNO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.000- aquisição de veículos	16- administração geral	44.90.52- equipamentos e material permanente	910- Recursos próprios de consórcio

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1-O critério de julgamento será o de menor valor Global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

XI. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Art. 4º, onde diz que “ Fica dispensada a licitação para aquisição de produtos e material permanente ou de consumo destinados a ações de combate e enfrentamento ao COVID-19. O enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei” e § 1º “A dispensa ELETRÔNICA a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”, Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XII – DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

12.1. Após o resultado classificatório, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente da APPM, para posterior Ratificação do processo de dispensa.

XIII - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA DISPENSA:

13.1. Reserva-se à APPM, a faculdade de revogar ou anular a presente dispensa, o seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, na sede da APPM, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, e então serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública da DISPENSA ELETRONICA , com vistas à celebração da contratação. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da APPM, Portal da Transparência, no Diário Oficial dos Municípios.

14.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

14.4. Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93 e demais leis pertinentes.

14.5. O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 01 (um) mes, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração pública, nos termos da Lei nº 8666/93.

XV. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O licitante adjudicatário deverá entregar o veículo na sede da APPM, conforme endereço que está no rodapé, no timbre da APPM, de acordo com o previsto no anexo I- termo de referência e observando as necessidades da Administração, conf. Item 5.1 do termo de referencia.

15.2. O pagamento será efetuado de imediato, conf. apresentação da nota fiscal correspondente à APPM e entrega do bem.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:

16.1- Os editais e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet

www.bbmnetlicitacoes.com.br, e Portal da APPM, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;

16.2-As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário de Brasília;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3- A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do www.bbmnetlicitacoes.com.br, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: appmcpl20112@hotmail.com Ou fone: (86) 2107-7941

16.4- O fornecedor vencedor, deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios e fichas técnicas do veículo, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos em campo próprio do sistema eletrônico do www.bbmnetlicitacoes.com.br, e na sua impossibilidade por meio do email: appmcpl20112@hotmail.com, sob pena de ser convocado o **SEGUNDO COLOCADO**.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As informações Relativas à sessão pública da cotação eletrônica, constarão em Ata divulgada no sistema eletrônico, com indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

17.2- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação , baseada nas Leis 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

17.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca da APPM –PI, que é Teresina - PI.

17.4. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da APPM, no horário das 07:30 às 13:00 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (086) 2107-7941.

- **ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**
- Anexo I – Especificação do veículo /Termo de Referência;
- Anexo II –modelo de contrato
- Anexo III - Modelo da declaração do Menor;
- Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME, EPP.

Teresina, 02 de dezembro de 2020.

Valquíria Coelho de Almeida
Presidente CPL

Gilvânia Maria Ferreira
Secretaria da CPL

Márcia Reijane Sousa Ribeiro
Membro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRONICA Nº. 19/2020**

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo camionete, 4 portas, a diesel, tração 4x4, ano de fabricação mínimo: 2020/2020, câmbio automático, direção elétrica, com AR condicionado, para APPM- Associação Piauiense de Municípios, para ajudar os municípios piauienses no enfrentamento ao Covid -19, com ações de combate e enfrentamento ao COVID-19, conforme Termo de Referência.

OBS. IMPORTANTE AVISO PARA OS PARTICIPANTES: a entrega do veículo, bem como o seu pagamento deverá ser de forma IMEDIATA, devido a grande necessidade da entidade, e tendo em vista que a finalidade da aquisição é para ajudar os municípios piauienses no enfrentamento ao Covid -19, além de está **PRÓXIMO AO TÉRMINO DO MANDATO DO ATUAL PRESIDENTE DA APPM**, sendo assim, requer urgência.

2- DO VALOR

2.1. O valor máximo total da presente contratação será de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição objeto desta licitação, se faz necessário tendo em vista que a APPM objetiva atender a demanda dos municípios associados a esta entidade, como ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

4.1. DO VEÍCULO

01 (um) veículo zero km, do tipo camionete, 4 portas, motor mínimo 2.0, combustível: diesel, câmbio automático, direção elétrica, com AR condicionado, tração 4x4, Ano/modelo de fabricação mínimo: 2020/2020 e demais equipamentos de série não especificados aqui e exigidos pelo CONTRAN.

5-DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1A entrega do veículo, correrá por conta da proponente vencedora, na sede da APPM- Associação Piauiense de Municípios, localizada na Av. Pedro Freitas, 2000 centro administrativo, Teresina- PI, no período das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira, **deverá ser entregue**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de imediato, na sede da Associação Piauiense de Municípios/APPMB, devido a grande necessidade da entidade, que é atender a demanda dos municípios associados a esta entidade, com ações de combate e enfrentamento ao COVID-19 e por está próximo ao FINAL DE MANDATO DO ATUAL PRESIDENTE DA APPMB.

5.2- A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao veículo.

5.3-Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a corrigir os eventuais problemas no prazo a combinar, sem quaisquer ônus para APPMB.

5.4-A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal. Informar também os dados bancários: banco, agência e número da conta, para a transferência bancária, e conforme item 5.1 deste termo.

6- DO PREÇO:

6.1-O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento do veículo, descrito neste termo. Com entrega na sede da entidade, sem ônus para a APPMB.

6.2-O preço máximo a ser pago será de R\$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais).

7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1-O pagamento será a VISTA, efetuado após apresentação da nota fiscal no setor competente, devidamente vista e aprovada pelo setor competente e recebimento do bem.

8-DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1-A Proposta de Preços deverá indicar:

- a)Todas as especificações do veículo, bem como todos os itens e acessórios que contém o veículo, conforme itens mínimos deste termo. Deverá também informar a MARCA DO VEÍCULO, ANO/MODELO.
- b)O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula;
- c)O preço deverá ser ofertado para pagamento à vista, após emissão da Nota Fiscal, e recebimento do bem.
- d) A proponente deverá ofertar seu preço, computando todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, transporte e entrega do veículo na sede da APPMB, sem ônus para APPMB, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa;
- e)O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos:

9-DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1-Esta contratação está respaldada na Lei 13.979/20 e, subsidiariamente, Lei 8666/93.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) As despesas decorrentes deste procedimento, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da APPMB 2020, com as seguintes **Fontes de Recursos: OG/2020/Recursos próprios de consórcio.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE GOVERNO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.000- aquisição de veículos	16- administração geral	44.90.52- equipamentos e material permanente	910- Recursos próprios de consórcio

11. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Compete à Contratante:

11.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

11.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do produto, objeto desta licitação.

12. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Compete à Contratada:

12.1.1 - Efetuar a entrega do veículo, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações contidos no Anexo I deste edital e Termo de Referência.

12.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

12.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

13. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue **de imediato**, contados a partir da data da solicitação feita pela APPM – Associação Piauiense de Municípios, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos, conforme Termo de Referencia.

13.1.1 – A entrega do veículo será após a solicitação da APPM- Associação Piauiense de Municípios e conforme proposta aprovada.

13.2 - O recebimento do produto solicitado será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo definido no presente termo de referencia.

13.3 – O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13.4 – A entrega do veículo deverá ser feita no local de entrega APPM- Associação Piauiense de Municípios na Av. Pedro Freitas, 2000 centro administrativo Teresina – PI, das 7.30h às 13.00 h, em dias úteis, conforme termo de referencia, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

14. -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

14.1.1 - advertência;

14.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15-DO FORO:

a) Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este procedimento, fica eleito o foro da Comarca de Teresina -PI.

b) Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação/equipe de apoio, na sede da APPM, no horário das 07:30 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (086) 2107-7941, ou e-mail: appmcpl20112@gmail.com.

Bernarda Amélia de Sousa
Diretora Geral da APPM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2020

Contrato que entre si celebram Associação Piauiense de Municípios – APPM e a empresa abaixo identificada para os fins nele indicados.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxx do ano de 2020, a **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM**, situada na Av. Pedro Freitas, 2000 – Centro – Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001 e denominada daqui por diante de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. JONAS MOURA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em Água Branca - PI, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual: estabelecida à xxxxxxxxxxxx – Bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxx, aqui denominada de CONTRATADA, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no DISPENSA ELETRONICA N.º **19/2020** fundamentado na Lei 13.979/2020 e 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente para aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo camionete, 4 portas, a diesel, tração 4x4, para APPM- Associação Piauiense de Municípios, para ajudar os municípios piauienses no enfrentamento ao covid -19, conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme proposta apresentada e devidamente aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2. É parte integrante do presente contrato o Processo DISPENSA ELETRÔNICA N° 19/2020, com toda documentação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA ENTREGA DO VEICULO

3-O veículo objeto do presente Contrato deverá ser **entregue de imediato**, na sede da Associação Piauiense de Municípios/APPMB, **devido a grande necessidade da entidade, e por está em final de mandato do Presidente da APPM**, de acordo com o estabelecido na DISPENSA ELETRÔNICA N° 19/2020, a CONTRATADA declara ser conhecida da localização da APPM para do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

4. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato o valor estimado de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais), de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

CNPJ nº 05.821.962/0001-25

Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900 –
email: appmcpl20112@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito de imediato, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, e recebimento do bem, por meio de transferência eletrônica à firma contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS.

5.Os recursos financeiros para execução deste contrato, são provenientes das RECEITAS PRÓPRIAS DA APPM/ORÇAMENTO GERAL 2020.

AÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA DE GOVERNO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.000 manutenção dos produtos de adm. geral	16- administração geral	33.90.30- material de consumo	910- Recursos próprios de consórcio

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.A CONTRATADA deverá fazer a entrega do veículo de forma imediata, conforme consta no termo de referência, e a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.O presente Contrato vigerá por xx (xxx) mes, contados a partir da ordem de fornecimento À xx/xx/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.No interesse da APPM – Associação Piauiense de Municípios, o objeto deste CONTRATO não poderá ser aumentado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados a Contratante e/ou a terceiros, decorrentes dos produtos do objeto ora contratado, isentando a contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no serviço dos respectivos produtos.

9.1 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.2 – A contratada deverá entregar o veículo na sede da APPM

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10-. A contratante é obrigada a efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

10.1. Fiscalizar a execução deste Contrato.

10.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega do veículo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS TRIBUTOS

11-Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os produtos contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12-Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente. Havendo rescisão do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14-A entrega do veículo, objeto do presente contrato serão fiscalizados pela Diretoria Geral da APPM- ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE MUNICÍPIOS, através da qual será estabelecido todos os contatos com a empresa CONTRATADA durante o recebimento do bem, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA DO FORO

15-Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Teresina (PI), xx de XXXX de 2020

JONAS MOURA DE ARAUJO
Presidente da APPM – Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DISPENSA ELETRONICA Nº 19/2020.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Empresa Tal, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF: _____, DECLARA para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do Art. 13 do Decreto nº 3.555/2000, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, e a partir de 14 anos.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do Representante legal
Cargo: RG.:CPF:

OBS: A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.

CNPJ nº 05.821.962/0001-25

Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900 –
email: appmcpl20112@hotmail.com

ANEXO IV – DISPENSA ELETRONICA Nº 19/2020.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Senhora Presidente,

Empresa _____ CNPJ _____, sediada (endereço completo) _____, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)